

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023****CONTRATO DE COMPRA Nº 022/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06, com sede a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 379.304.004-68, residente e domiciliado à Rua Doutor Mário Câmara, 900, Ap 01 - Centro - Boa Saúde/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.427.407/0001-16**, sediada na rua, Vereador Possidonio Queiroga, Jardim Sorrilandia II, Sousa/PB, CEP nº 58.805-288, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. Francisco Edpu Da Silva Santos, CPF 082.417.224-86, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 172/2023, pregão eletrônico nº 09/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Processo Licitatório 30/2023, por, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.0.** Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de frios municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e informatização da Assistência Farmacêutica do município de Boa Saúde/RN, referentes a proposta de programa da Assistência Farmacêutica cadastrada no sistema FNS, que apresenta como o objeto já citado e consta sob nº 11485.886000/1210-02.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 11.427.407/0001-16</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Vereador Possidonio Queiroga, Jardim Sorrilandia II - Sousa/PB - CEP: 58.805-288</b>						
<b>REPRESENTANTE: francisco edpu da silva santos - CPF: 082.417.224-86</b>						
<b>E-MAIL: gqsequipamento@gmail.com TEL.: (83) 3521-2361</b>						
ITEM	PRODUTOS	MODELO	MARCA/FA BRICANTE	QTDE	VAL. UNI.	VALOR TOTAL
0001	ARMÁRIO DE AÇO, C/ 02 PORTAS REFORÇADO, PRATELEIRAS DIMENSÕES: 1,96×1,20×0,40M CAPACIDADE DE 50KG POR PRATELEIRA	ARM-02PA	GQS	3 UN	R\$ 949,00	2.847,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 2.847,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

**2.0.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, permanecendo vigente por 12 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

**3.0.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.847,00** (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. O presente contrato correrá por conta da dotação existente no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede

de Serviços Públicos de Saúde

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.0. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.**

6.0. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.0. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.0. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.0. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.0. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.0. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

### 12.0. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.0.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.0.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

### 13.0. É VEDADO À CONTRATADA:

**13.0.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.0.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

**14.0.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.0.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

**16.0.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.0.** E eleito o Foro da Comarca de TANGARA/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2023.

**PREFEITURA DE BOA SAÚDE/RN**  
**CNPJ nº 08.142.655/0001-06**  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
CPF: 379.304.004-68 - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 11.427.407/0001-16**

**Francisco Edpu Da Silva Santos**

**CPF: 082.417.224-86 Representante**

**CONTRATADO**

**GQS ELETROS E**

**EQUIPAMENTOS**

**LTDA:1142740700011**

**6**

Assinado de forma digital por GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA:11427407000116  
DN: c=BR, st=PB, E=SOUSA, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=03441655000138, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSDI, ou=RFB e-CNPJ AS, cn=GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA:11427407000116  
Dados: 2023.04.05 09:34:31 -08'00'

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 32645-d1626a3d-ab82-4b4c-819c-  
266979c524a5

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA (CPF: 379.\*\*\*.\*\*\*-68), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmboasaude.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/32645\\_d1626a3d-ab82-4b4c-819c-266979c524a5\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/32645_d1626a3d-ab82-4b4c-819c-266979c524a5_assinado.pdf)